

## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº 001/2024 - JAGUARIÚNA-SP

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE em colaboração com a Prefeitura Municipal de Jaguariúna por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a realização do **Processo Seletivo nº 001/2024**, sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), objetivando a formação de cadastro de reserva para o preenchimento de vagas que venham surgir durante o prazo de validade do edital deste processo seletivo, visando a prestação de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS para operacionalização da gestão e execução de serviços de saúde no Hospital Municipal Walter Ferrari, do Centro de Especialidades e da Unidade de Pronto Atendimento Dra. Ana Olívia Bentivóglia.

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas neste documento, as quais são parte integrante deste edital.

### 1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva de vagas e ao preenchimento de vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade do edital deste processo, 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

1.2 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da data da publicação do presente Edital, podendo, a critério da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE, ser prorrogado uma vez por igual período.

1.3 O processo seletivo contará, minimamente, com as seguintes etapas:

1ª - Inscrição, preenchimento do formulário pela internet no site <https://www.cisne.org.br> e envio do currículo;

- 2ª - Análise curricular dos inscritos;
- 3ª - Prova de conhecimentos (gerais e/ou específicos);
- 4ª - Entrevista individual com Equipe de Avaliação;
- 5ª - Entrega de documentos e Exame Médico dos aprovados.

1.3.1 Quando necessário e a critério da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE poderão ser realizadas entrevistas com os gestores.

1.4 O(a) candidato(a) aprovado(a) e contratado(a) deverá prestar serviços com horário de trabalho a ser definido posteriormente, no momento da contratação, pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE, visando a atender a necessidade do município na cobertura dos serviços a serem prestados.

1.5 Além do vencimento mensal, serão oferecidos os benefícios previstos em Lei e na Convenção Coletiva de cada cargo. O empregado será avaliado durante o período de 90 (noventa) dias, conforme previsto no parágrafo único do Artigo 445 da CLT.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas, via internet, no período de **16/12/2024 a 22/12/2024** pelo preenchimento do formulário no site <https://www.cisne.org.br>.

2.2 Inscrições realizadas fora desse período serão descartadas.

2.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.4 O(a) candidato(a) será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como, pelas informações prestadas na ficha de inscrição. O(a) candidato(a) que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será admitido.

2.5 O(a) candidato(a) que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e etapas, e que o fato seja constatado posteriormente.

2.6 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar sua opção de cargo.

2.7 O(a) candidato(a) poderá optar por se inscrever em mais de um cargo, desde que faça para cada cargo uma ficha de inscrição separada.

2.8 Efetivada a inscrição, não será permitida alteração das informações apontadas na ficha de inscrição.

2.9 Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá no período de inscrição:

2.9.1 Acessar o site <https://www.cisne.org.br> e clicar no botão "PROCESSOS SELETIVOS", em seguida no botão "Jaguariúna" e escolher a opção PS 001/2024;

2.9.2 Ler na íntegra o Edital deste Processo Seletivo;

2.9.3 Preencher o Formulário de Inscrição no site, no qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas expressas no Edital, juntar currículo em .pdf;

2.9.4 Clicar no botão ENVIAR os dados da inscrição;

2.9.5 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para as Condições de Inscrição, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências deste Edital, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à

época da posse:

- a) Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou cidadã(o) português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436/72, Constituição Federal, §1º do Artigo 12 de 05/10/88 e Emenda nº 19, de 04/06/98 - Artigo 3º);
- b) Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;
- d) Ser eleitor(a) e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE;
- f) Não ter sido demitido(a) por justa causa por órgão público federal, estadual e municipal;
- g) Não possuir antecedentes criminais;
- h) Não estar, no ato da posse, com idade de aposentadoria compulsória;
- i) Não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

### 3. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com sua deficiência, conforme estabelece o Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei nº 7853 de 1989 regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

3.2 É considerada Pessoa com Deficiência (PcD) a que se enquadra nos cargos especificados no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

3.3 Em obediência ao disposto no Decreto 3.298 de 20/12/1999, aos(as) candidatos(as) com

deficiência habilitados, será reservado um percentual das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade deste edital.

3.4 O(a) candidato(a), antes de se inscrever, deverá verificar se os cargos são compatíveis com a sua deficiência.

3.5 As vagas que não forem providas por falta de candidatos(as), por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos.

3.6 O(a) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência (PcD) deverá, na inscrição, declarar sua deficiência, e em caso de seleção do currículo para próxima fase, deverá, no dia da dinâmica e avaliação psicológica, entrevista e prova, trazer o laudo médico especificando a deficiência e suas aptidões, além do currículo impresso.

3.7 Os(as) candidatos(as) com deficiência que não realizarem a inscrição conforme as instruções constantes deste Item não serão consideradas como tal.

3.8 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) como Pessoa com Deficiência e aprovados nas etapas do Processo Seletivo serão convocados(as) pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada.

3.9 Será excluído(a) da lista especial (PcD) o(a) candidato(a) que não tiver configurada a deficiência declarada, ("declarado" como não apresentando deficiência pelo órgão de saúde encarregado da realização da perícia), passando a figurar somente na Lista Geral e será excluído do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que tiver deficiência considerada incompatível com as

atribuições do cargo.

#### 4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Os(as) candidatos(as) que forem selecionados(as), de acordo com as etapas previstas no processo seletivo, receberão contato via e-mail e serão colocados(as) como CONVOCADOS no site <https://www.cisne.org.br>, com data e horário da entrevista pessoal, caso a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE adote essa etapa.

4.2 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) em todas as etapas, inclusive entrevista pessoal, caso haja, serão considerados(as) APROVADOS e serão encaminhados para a etapa de entrega de documentos.

4.3 O(a) candidato(a) que faltar em qualquer etapa será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo, não havendo segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a).

4.4 Na etapa de entrega de documentos, será solicitado aos(as) candidatos(as) selecionados(as), a entrega dos documentos que comprovem os títulos descritos no currículo e poderá(ão) ser solicitada(s) declaração(s) que comprove(m) a(s) experiência(s) profissional(is) em serviço, relativa(s) ao cargo para o qual o candidato se habilitou no ato da inscrição.

4.5 Serão aprovados somente os(as) candidatos(as) referentes ao número de vagas efetivamente necessárias à gestão e execução de serviços de saúde no Hospital Municipl Walter Ferrari, Centro de Especialidades e Unidade de Pronto Atendimento Dra. Ana Olívia Bentivoglio. Os(as) demais candidatos(as) classificados(as) ficarão em cadastro reserva para vagas que vierem a surgir, considerado o prazo de validade deste Processo Seletivo.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

5.1 O resultado será obtido a partir da análise do desempenho do candidato em todas as fases do processo seletivo, incluindo a etapa de entrevista pessoal, caso seja adotada pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE.

5.2 Em caso de empate terá preferência o candidato que, sucessivamente:

- a) Tiver maior idade (conforme Lei do Idoso nº 10.741/2003);
- b) Obtiver o maior número de pontos na prova específica;
- c) Obtiver o maior tempo de experiência profissional acumulada em serviço de saúde do Município de Jaguariúna;
- d) Obtiver o maior tempo de experiência profissional acumulada em serviço;

5.3 Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os(as) candidatos(as), inclusive as Pessoas com Deficiência, que foram convocados(as) para participarem do PROCESSO SELETIVO e outra lista dos CONTRATADOS, os(as) demais candidatos(as) ficarão no Cadastro Reserva da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE.

## 6. DA CONTRATAÇÃO (EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS)

6.1 A contratação dos(as) candidatos(as) obedecerá rigorosamente a necessidade das contratações e as vagas disponíveis, observado a classificação dos candidatos aprovados.

6.2 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará o cadastro reserva.

6.3 A convocação para contratação será realizada por e-mail ou contato via telefone;

6.4 O(a) candidato(a) que não comparecer na data aprazada para a realização do processo

admissional (exame admissional e entrega de documentos) estará eliminado do Processo Seletivo.

6.5 Os(as) candidatos(as) no ato da contratação, deverão apresentar os seguintes documentos encaminhados por e-mail, de forma digital (escaneados):

1. 1 (uma) FOTO 3X4;
2. RG - não pode ser CNH;
3. CPF;
4. PIS;
5. TÍTULO ELEITORAL;
6. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de energia elétrica, água ou telefone);
7. CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CASAMENTO OU AVERBAÇÃO;
8. CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF FILHOS (para filhos menores de 14 anos);
9. CTPS ORIGINAL;
10. RESERVISTA;
11. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO (médio, técnico, superior ou pós-graduação);
12. REGISTRO PROFISSIONAL (caso aplicável);
13. ANUIDADE CONSELHO DE CLASSE (caso aplicável);
14. CONTA CORRENTE (dados completos);
15. NÚMERO DE REGISTRO DO SUS;
16. CNH (se houver);
17. EXAME MÉDICO ADMISSIONAL;
18. PcD - LAUDO MÉDICO ATUALIZADO;
19. ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS;
20. QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO e-SOCIAL;

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Todas as convocações, avisos e resultados serão disponibilizados no site do ASSOCIAÇÃO



BENEFICENTE CISNE no endereço <https://www.cisne.org.br>

7.2 Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo valendo para esse fim, a homologação do Processo Seletivo.

7.3 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da contratação e desqualificação do(a) candidato(a), com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

7.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE, no que se refere à realização deste Processo Seletivo.

Jaguariúna-SP, segunda-feira, 16 de dezembro de 2024.